



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI
GABINETE DO PRESIDENTE

LEI MUNICIPAL Nº1087 DE 24 DE MAIO DE 2006.

EMENTA: "Altera disposições sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Barra do Piraí e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - A área descrita abaixo, situada as margens da Rodovia Lúcio Meira (BR393), Zona de Preservação 2 (ZPR2), passa à ser considerada Área de Expansão Urbana.

Artigo 2º - A área em questão tem como frente a distância entre os Km 268 e Km 271 da Rodovia Lúcio Meira, pela profundidade de 620,00m e deverá obedecer os índices e parâmetros para Ocupação e Uso do Solo permitidos para a Zona Comercial 1 (ZC1).

Artigo 3º - A presente Lei, que teve sua proposta apreciada pelo Conselho Municipal de Planejamento Urbano (CMPU), tem por finalidade ampliar as perspectivas de atração de novos investimentos no município.

Artigo 4º - Aplica-se o disposto pela presente lei, no que couber, ao contexto da Lei Municipal nº 275 de 21 de dezembro de 1995, Lei de Zoneamento e Uso do Solo do Município de Barra do Piraí – RJ.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 24 de MAIO de 2006.


JOSÉ LUIZ ANGHITE
Prefeito Municipal

Projeto de Lei Nº 94/GP/2006
Mensagem nº 15/GP/2006
Autor: Executivo Municipal